



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

PROJETO DE LEI Nº 06/2008

Ementa: Dispõe sobre a equiparação do Chefe de Gabinete e do Procurador Geral do Município aos Diretores Municipais, no Quadro de Pessoal do Município.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam o Chefe de Gabinete e o Procurador Geral do Município equiparados aos Diretores Municipais, no Quadro de Pessoal do Município de Ivaiporã, cabendo-lhes receber subsídios nos mesmos valores fixados para Secretários Municipais na Lei Municipal nº 1.480/2007, de 12-12-2007.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão à data de 1º de fevereiro de 2008.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito (28-2-2008).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Temos a honra de apresentar, à douta apreciação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei, que equipara o Chefe de Gabinete e o Procurador Geral do Município aos Diretores de Departamentos da Prefeitura.

A Lei Municipal nº 1.480/2007, oriunda de Projeto de Lei de iniciativa dessa Câmara, fixou os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Ivaiporã. A princípio, tal lei gerou pequeno impasse quanto à sua aplicação, porquanto o quadro de pessoal da Prefeitura não tem a estrutura de Secretarias, possuindo apenas Diretores Municipais. Entretanto, consulta feita ao Tribunal de Contas confirmou-nos a possibilidade e a legalidade de se pagar normalmente, aos Diretores Municipais, aqueles subsídios fixados na lei para os Secretários, por haver, naquela Corte, o entendimento de que os Diretores se equiparam aos Secretários, para efeito da aplicação da regra estabelecida no § 4º do Art. 39 da Constituição Federal.

Todavia, por um lapso na lei, a Chefia de Gabinete e a Procuradoria Geral do Município não foram incluídos na estrutura dos cargos de Diretorias (considerados os de primeiro escalão), ficando seus titulares impedidos de receberem os mesmos subsídios daqueles diretores. O presente projeto visa corrigir tal situação, através da equiparação dos cargos de Chefe de Gabinete e de Procurador Geral do Município ao de Diretor Municipal.

Na oportunidade, considerando que a lei terá efeito retroativo a fevereiro, para efeitos de pagamento dos subsídios, vimos solicitar a colaboração dos nobres vereadores no sentido de que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência, convocando-se as sessões extraordinárias que se fizerem necessárias.

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 4773

Ivaiporã, 28 de 02 de 2008

Célio Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº. 006/2008 - Poder Executivo

Súmula: **Dispõe sobre a equiparação do Chefe de Gabinete e do Procurador Geral do Município aos Diretores Municipais, no Quadro de Pessoal do Município.**

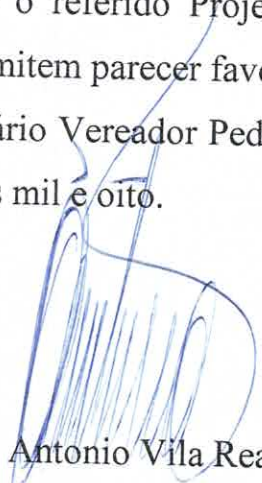
PARECER :

Os Membros das Comissões acima mencionadas tendo analisado em conjunto o referido Projeto de Lei e o Art. 39, § 4º da Constituição Federal, emitem parecer favorável a sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e oito.



Edison José de Brito



Antonio Vila Real



Roberto Balbino da Silva



Edivaldo Aparecido Montanheri



Geovane Pedroso



Antônio Alves